

# Prefeitura Municipal de Ibirataia

Decreto



Serviço Público Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA GABINETE DO PREFEITO

Decreto Nº. 2411/2011.

**EMENTA** - Nomeia membros para compor a Comissão Permanente de Licitações da Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 71, da Lei Orgânica dos Municípios - LOMI e de acordo o art. 6º, inciso XVI e 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nomear os servidores **Lucas Santos Ferreira, Fabio Nery de Souza e Evaldo dos Reis Batista**, na qualidade de membros titulares e os servidores **Edmilson Reis Moura e Almiro Sena dos Santos**, na qualidade de membros suplentes, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitações na Administração Pública do Município de Ibirataia, Estado da Bahia.

**Art. 2º.** Compete a Comissão Permanente de Licitações:

- I. Recepcionar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao Cadastro de Registro Geral de Licitantes - CRGL.
- II. Auxiliar na elaboração de minutas de editais, contratos, instrumentos jurídicos, bem como procedimentos e demais atos necessários e indispensáveis aos processos licitatórios;
- III. Requisitar a publicação e divulgação dos atos inerentes às licitações junto aos meios de comunicação.
- IV. Promover a abertura de processos licitatórios destinados à aquisição destinados à aquisição de bens e serviços de interesse da Administração Pública, sempre precedida de autorização do Executivo Municipal;
- V. Decidir sobre recursos decorrentes de processos licitatórios;
- VI. Desclassificar propostas que fere os interesses públicos, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;
- VII. Opinar pela anulação e/ou revogação de licitação por razão de interesse público em função de fatos supervenientes, devidamente comprovados e fundamentados suficientemente para justificar tal conduta;
- VIII. Manter sempre atualizado o Cadastro Geral de Licitantes - CGL; e
- IX. Demais atribuições correlatas definidas em lei.

**Art. 3º.** Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º.** A critério da Comissão poderá ser disponibilizada a assistência de assessoria técnica especializada, notadamente nos aspectos jurídicos, científicos, tecnológicos, econômicos,

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –  
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br

# Prefeitura Municipal de Ibirataia



Serviço Público Municipal

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA** **GABINETE DO PREFEITO**

contábeis, financeiros e orçamentários freqüentes nas licitações de maior complexidade, como poderá solicitar a expedição de laudos, consultas pareceres ou qualquer outro instrumento necessário ao bom e fiel desempenho das atividades desenvolvidas pela Comissão.

**Art. 5º.** O prazo de vigência desta Portaria será de 03 de Janeiro de 2011, finalizando-se em 31 de Dezembro de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 03 de Janeiro de 2011.**

**Jorge Abdon Fair**  
**Prefeito Municipal**

### PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, publica o presente no seu Quadro de Avisos, para que seja dado o fiel cumprimento e produza os devidos efeitos de direito.

Ibirataia - Bahia, 03/01/2011.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

Responsável pela Publicação.

# *Ibirataia*

T R A B A L H A N D O P A R A O P O V O

Prefeitura Municipal de Ibirataia – Gabinete do Prefeito – Praça 10 de Novembro nº 09 Centro –  
CNPJ 14.131.569/0001-09 – Tel 73 3537 2125 – Email:pmibirataia@yahoo.com.br